



Projeto de Lei Nº 135/2025

SUMULA: Dispõe sobre a Vedação a nomeação de pessoas condenadas por crime de racismo para cargos públicos no âmbito do Município de Itapevi.

Art. 1º Fica proibida, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Itapevi, a nomeação de qualquer pessoa que tenha sido condenada por crime previsto na Lei Federal nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989, que tipifica os crimes resultantes de preconceito de raça ou cor.

§ 1º A vedação estabelecida no caput deste artigo terá início com a condenação em decisão transitada em julgado e se estenderá até o completo cumprimento da pena, comprovadamente realizado.

§ 2º A vedação prevista no caput deste artigo aplica-se a todos os níveis da Administração Pública Municipal, abrangendo tanto os cargos efetivos quanto os cargos em comissão, estes últimos de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente;
Senhores Vereadores;
Senhoras Vereadoras;



O presente projeto de lei visa estabelecer uma norma que proíba a nomeação, no âmbito da Administração Pública Municipal de Itapevi, de pessoas que tenham sido condenadas por crimes previstos na Lei Federal nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989, que trata dos crimes resultantes de preconceito de raça ou cor. A medida busca assegurar que os princípios da dignidade humana, da igualdade e da não discriminação sejam respeitados no serviço público municipal.

A Lei nº 7.716/1989 tipifica crimes de discriminação racial e de cor, e sua aplicação é essencial para a promoção de uma sociedade mais justa e igualitária. A nomeação de pessoas condenadas por tais crimes comprometeria a imagem e a integridade da Administração Pública Municipal, além de contrapor diretamente os valores constitucionais de respeito aos direitos fundamentais e de combate ao racismo.

A vedação proposta, que começa com a condenação transitada em julgado e perdura até o cumprimento integral da pena, tem como objetivo garantir que a Administração Pública Municipal mantenha um quadro de servidores comprometidos com os valores da liberdade, igualdade e respeito aos direitos humanos. Isso inclui não apenas os cargos efetivos, mas também os cargos comissionados, cuja nomeação deve ser pautada pela ética e pelo compromisso com a justiça social.

Por essas razões, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto, que visa garantir um ambiente de trabalho público mais justo, inclusivo e respeitoso para todos os cidadãos.

Sala das Sessões, Bemvindo Moreira Nery 26 de março de 2025.

Marina Dornellas
VEREADORA - UNIÃO



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Itapevi. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=6C16BU2PGVDFV72N>, ou vá até o site <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 6C16-BU2P-GVDF-V72N

